



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



LEI Nº 2043/2022

**Altera o artigo 4º da Lei Municipal
2040/2022.**

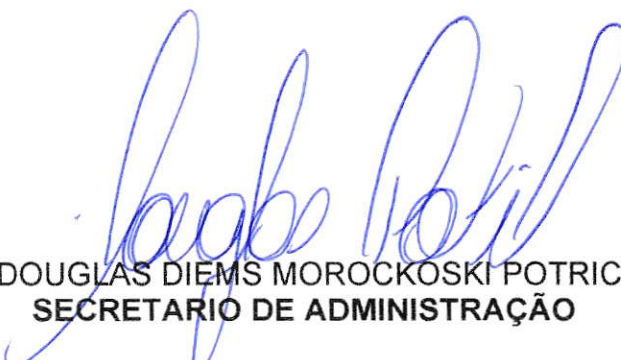
A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

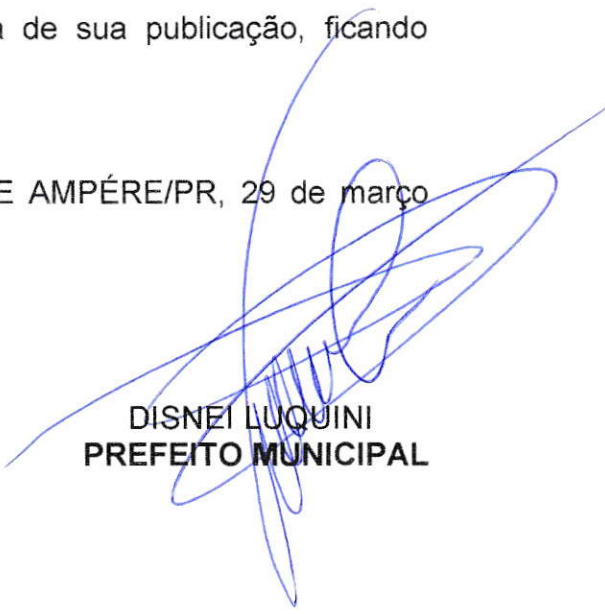
Art. 1º - O artigo 4º, da Lei Municipal 2040/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no dia 01/07/2022.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 29 de março de 2022.


DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL